



RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025

Introdução

Nos termos do contrato de prestação de serviços efetuado, apresentamos o nosso parecer sobre o Orçamento da **Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**, relativo a 2025, que compreende a Conta de Exploração Previsional (com resultado líquido previsional de 82.334,58 euros, rendimentos previsionais de 3.241.014,58 euros e gastos previsionais de 3.158.680,00 euros) e o Orçamento de Investimentos.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre o Orçamento

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação do Orçamento e a divulgação dos pressupostos em que as previsões nele incluídas se baseiam. Este Orçamento é preparado, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão do Orçamento

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação do Orçamento; (ii) verificar se o Orçamento foi preparado de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação do Orçamento é adequada e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas no Orçamento de 2025 da Entidade acima indicada. Além disso, na nossa opinião a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Viseu, 18 de novembro de 2024

O Revisor Oficial de Contas

A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda.

Representada por Marco António da Costa e Dias, ROC n.º 1616

Registado na CMVM com o n.º 20161226